



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



PORTARIA Nº 5.991/2022

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO Prefeito
Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO de acordo Conforme a Lei nº 9.263 de 12 de janeiro de 1996, que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do Planejamento Familiar, estabeleceu em seus artigos:

Art. 1º " O planejamento familiar é direito de todo cidadão" [...]

Art. 2º: " [...] entende – se planejamento familiar como o conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal."

CONSIDERANDO a necessidade e a importância de desenvolver o planejamento familiar no município;

RESOLVE.....

Artigo 1º – Nomear para comporem o Planejamento Familiar do Município de Lucianópolis, os membros abaixo:

- a) Valeria Nunes Vidotti – Coordenadora do Planejamento Familiar;
- b) Ana Luiza Zaninoto Maldonado - Enfermeira
- c) Vagner de Melo Pereira – Enfermeiro RT;
- d) Melina Gabriela Martoin – Médica Ginecologista;
- e) Jaques A. S. Tabanez – Médico Clínico Geral
- f) Paola da Silva Rufatto – Assistente Social
- g) Ariane Cristina da Silva – Psicóloga
- h) Beatriz Rodrigues Canales- Psicóloga

Parágrafo Único – Os membros, nomeados por este artigo, para comporem O Planejamento Familiar terão como objetivo discutir ações na formação dentre elas:

- I - Promover comportamentos saudáveis face à sexualidade;
- II - Informar e aconselhar sobre a saúde sexual e reprodutiva;
- III - Reduzir a mortalidade e a morbidade materna, perinatal e infantil;
- IV - Permitir ao casal decidir quantos filhos quer, se os quer e quando os quer, ou seja, planejar a sua família;
- V - Preparar e promover uma maternidade e paternidade responsável.
- VI - Humanizar o atendimento e a qualificação da atenção em Planejamento Familiar;
- VII - Orientar sobre doenças sexualmente transmissíveis;
- VIII - Orientar e incentivar as Campanhas Públicas de Controle e Prevenção do Câncer Cérvico Uterino, do Câncer de Mama e do Câncer de Próstata.
- IX - Levantar os fatores determinantes que se relacionam ao planejamento ou não das gestações, índice de natalidade; número de gravidez na adolescência; dispensação de métodos anticoncepcionais e a inserção do homem no planejamento familiar;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurilio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-005.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.

Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



X - Formular ações estratégicas de enfrentamento à problemática da gravidez indesejada.

XI - Participar das reuniões ordinárias mensais, a serem realizadas em datas e horários informados posteriormente, pela coordenadora do Planejamento familiar.

Artigo 3º- Os serviços prestados, pelos membros nomeados no artigo 1º não será remunerado, sendo considerada como prestação de serviços relevantes ao Município.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da portaria 5.805 de 05/10/2019 revogada as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se,

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 19 de abril de 2022.




HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL



ELAINE CRISTINA TONI XAVIER
DIRETORA DO DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE SAÚDE

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.



LOURIVAL SABADIN
CHEFE DE GABINETE